

O referido Regulamento encontra-se patente no *front office* da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, onde poderá ser consultado durante 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 16 horas.

11 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

Aviso n.º 1502/2006 (2.ª série) — AP. — Devidamente aprovada por esta Câmara Municipal em reunião de 10 de Abril de 2006 e posteriormente pela Assembleia Municipal em 28 de Abril de 2006 a alteração ao n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento sobre a Organização, Funcionamento dos Mercados e Feiras do Município de Portalegre e a adição do n.º 4 ao mesmo artigo, publicado no apêndice n.º 19 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, transcreve-se o mesmo com a nova redacção:

«3 — As feiras realizam-se com a periodicidade existente de acordo com os usos, costumes e tradições do concelho de Portalegre, podendo as datas ser alteradas pelo órgão executivo, de molde a coincidirem com os dias de fim-de-semana mais adequados.

4 — As feiras poderão ser anuladas pelo órgão executivo, sempre que se justifique».

Qualquer reclamação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito e devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre durante 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Editais n.º 287/2006 (2.ª série) — AP. — José Alberto Moreira Araújo, vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2006, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 6 de Março de 2006, aprovou a alteração do capítulo VIII, «Aproveitamento de bens destinados a utilização do público», do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Moreira Araújo*.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças [...]

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de bens destinados a utilização do público

Artigo 46.º

Piscina municipal exterior

Euros

1 — Estabelecimentos de ensino oficial, em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respectivo órgão de gestão da escola com oito dias de antecedência, devidamente autorizado pela Câmara Municipal:

- a) Pré-escolar, desde que acompanhados por um adulto, por cada 10 alunos (*) 5,20
- b) 1.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 12 alunos (*) 6,20

Euros

- c) 2.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 14 alunos (*) 7,20
- d) 3.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 16 alunos (**) 8,20
- e) Secundário, desde que acompanhados por um adulto, por cada 18 alunos (*) 9,20

2 — Estabelecimentos de ensino particular, em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respectivo órgão de gestão da escola com oito dias de antecedência e devidamente autorizado pela Câmara Municipal:

- a) Pré-escolar, desde que acompanhados por um adulto, por cada 10 alunos (*) 6,20
- b) 1.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 12 alunos (*) 7,20
- c) 2.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 14 alunos (*) 8,20
- d) 3.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 16 alunos (*) 9,20
- e) Secundário, desde que acompanhados por um adulto, por cada 18 alunos (*) 10,30

3 — Comunidade em geral:

a) Bebés — até aos 48 meses —, obrigatoriamente acompanhados por um adulto:

De segunda-feira a sexta-feira — grátis.
Sábados, domingos e feriados — grátis.

b) Crianças — dos 4 aos 11 anos —, obrigatoriamente acompanhados por um adulto:

De segunda-feira a sexta-feira 1,10
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 0,55
Sábados, domingos e feriados 1,60

c) Jovens — dos 12 aos 17 anos:

De segunda-feira a sexta-feira 2,40
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 1,20
Sábados, domingos e feriados 2,90

d) Possuidores do Cartão Jovem:

Jovens — dos 12 aos 17 anos:

De segunda-feira a sexta-feira 1,60
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 0,80
Sábados, domingos e feriados 2,10

Adultos dos 18 aos 25 anos:

De segunda-feira a sexta-feira 2,10
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 1,05
Sábados, domingos e feriados 2,60

e) Adultos — 18 ou mais anos:

De segunda-feira a sexta-feira 2,60
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 1,30
Sábados, domingos e feriados 3,10

f) Gerontes — 60 ou mais anos —, incluindo possuidores do cartão + 65:

De segunda-feira a sexta-feira 1,60
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 0,80
Sábados, domingos e feriados 2,10

	Euros		Euros
g) Reformados:		6 — Classes de bebés (dos 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto — adulto acompanhante grátis):	
De segunda-feira a sexta-feira	1,10	a) Uma vez por semana	(*) 8,20
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos)	0,55	b) Duas vezes por semana	(*) 14,40
Sábados, domingos e feriados	1,60		
Artigo 47.º		7 — Classes de hidroginástica (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65):	
Piscina municipal interior		Duas vezes por semana:	
(por períodos de quarenta e cinco minutos)		a) Jovens — dos 12 aos 17 anos	(*) 15,40
Estabelecimentos de ensino oficial:		b) Adultos — 18 ou mais anos	(*) 17,40
a) Pré-escolar e 1.º ciclo:		c) Gerontes — 60 ou mais anos —, incluindo possuidores do cartão + 65	(*) 16,90
Projecto natação da CMSMP:		d) Reformados	(*) 16,40
Alunos muito carenciados	(*) 1,10	Uma vez por semana (sábado):	
Alunos carenciados	(*) 3,10	a) Jovens — dos 12 aos 17 anos	(*) 8,20
Alunos não carenciados	(*) 5,20	b) Adultos — 18 ou mais anos	(*) 9,20
Outros projectos — máximo 12 alunos por pista e um responsável —, por turma	10,30	c) Gerontes — 60 ou mais anos —, incluindo possuidores do cartão + 65	(*) 8,70
b) 2.º/3.º ciclos — máximo 12 alunos por pista e um responsável —, por turma	16,40	d) Reformados	(*) 8,20
c) Secundário — máximo 12 alunos por pista e um responsável —, por turma	18,50	Aulas avulso (em horários não preenchidos):	
2 — Estabelecimentos de ensino particular:		a) Jovens — dos 12 aos 17 anos	2,60
a) Pré-escolar e 1.º ciclo:		b) Adultos — maiores de 18 anos	2,90
Projecto natação da CMSMP	(*) 5,20	c) Gerontes — 60 ou mais anos —, incluindo possuidores do cartão + 65	2,30
Outros projectos — máximo 12 alunos por pista e um responsável —, por turma	12,30	d) Reformados	2,10
b) 2.º/3.º ciclos — máximo 12 alunos por pista e um responsável —, por turma	18,50	8 — Classes de natação (duas vezes por semana) (inclui portadores do Cartão Jovem e do cartão + 65):	
c) Secundário — máximo 12 alunos por pista e um responsável —, por turma	20,50	a) Crianças — dos 4 aos 11 anos	(*) 14,90
3 — Entidades colectivas (desportivas ou culturais) — por pista:		b) Jovens — dos 12 aos 17 anos	(*) 15,40
a) Do concelho — máximo 12 alunos por pista e um responsável	12,30	c) Adultos — 18 e mais anos	(*) 17,40
b) Outros concelhos — máximo 12 alunos por pista e um responsável	20,50	d) Gerontes — 65 ou mais anos	(*) 16,90
4 — Outros organismos e entidades — por pista:		e) Reformados	(*) 16,40
a) Do concelho — máximo 12 alunos e um responsável	15,40	9 — Competição:	
b) Outros concelhos — máximo 12 alunos e um responsável	23,60	a) Menores de 18 anos	15,40
5 — Banhos livres:		b) Maiores de 18 anos	17,40
a) Bebés até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto — grátis.		10 — Condições especiais (relativas às classes de natação e hidroginástica):	
b) Crianças dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	1,10	Casal	31,80
c) Jovens — dos 12 aos 17 anos	1,60	Casal mais um filho menor de 18 anos	44
d) Possuidores de Cartão Jovem:		Casal mais dois filhos menores de 18 anos	56,30
Jovens — dos 12 aos 17 anos	1,30	Casal mais três filhos menores de 18 anos	68,60
Adultos — dos 18 aos 25 anos	1,60	Pai ou mãe mais um filho menor de 18 anos	28,70
e) Adultos — 18 ou mais anos	1,80	Pai ou mãe mais dois filhos menores de 18 anos	41
f) Gerontes — 60 ou mais anos —, incluindo possuidores do cartão + 65	1,10	Pai ou mãe mais três filhos menores de 18 anos	53,20
g) Reformados	0,80	Dois irmãos menores de 18 anos	28,70
h) 10 entradas de banhos livres:		Três irmãos menores de 18 anos	41
Crianças	9,20	11 — Atendimento personalizado ao utente:	
Jovens	13,90	Nutrição — <i>check-up</i> saúde/qualidade de vida:	
Adultos	16,20	Primeira consulta	35,80
Gerontes	9,20	Segunda consulta e seguintes	25,60
Reformados	7,20	Massagem	(**) 8
		Natação terapêutica:	
		Uma vez por semana	(*) 15
		Duas vezes por semana	(*) 25
		Natação obstétrica — grávidas:	
		Uma vez por semana	(*) 15
		Duas vezes por semana	(*) 25

12 — Taxa de retardatário (para quem não pagou a mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário)

Euros
5,20

13 — Taxa de reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as actividades ao longo da mesma) . . .

8

(*) Por mês.
(**) Por sessão.

Observações

1.ª Os valores de taxas referidos neste capítulo incluem o imposto sobre o valor acrescentado, legalmente devido.

2.ª Os utentes possuidores do Cartão Jovem, reformados e possuidores do cartão + 65 e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no complexo de piscinas municipais, deverão apresentá-lo sempre no acto da entrada.

3.ª Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 12 por pista.

4.ª Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 20.

5.ª Quando uma classe das referidas nos n.ºs 3 e 4 deixar de ter o mínimo de alunos, os restantes alunos poderão ser enquadrados noutras classes, podendo mesmo existir alteração de horários.

6.ª O pagamento mensal deverá ser efectuado até ao dia oito de cada mês a que disser respeito.

7.ª No caso de dois irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de pai ou mãe mais um filho menor de 18 anos.

8.ª No caso de dois irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de casal.

9.ª Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no acto da inscrição apresentar o bilhete de identidade das pessoas envolvidas.

10.ª Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta) também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.

11.ª Os utentes que pretendam vir a usufruir de serviços específicos e de carácter eventualmente pontual como massagem e nutrição deverão antecipadamente reservar vaga junto dos serviços de recepção.

12.ª Os utentes que efectuem a sua 1.ª inscrição a partir do dia 16 (inclusive) de cada mês, em classes de qualquer modalidade — natação, hidroginástica, natação para bebés, natação terapêutica e natação obstétrica —, pagarão uma taxa correspondente a metade do valor definido para o mês todo dessa modalidade e do escalão correspondente, acrescida de € 2. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no n.º 10 da tabela de taxas de utilização do complexo de piscinas municipais de Santa Marta de Penaguião.

13.ª Os serviços prestados nos domínios das actividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de actividade em causa.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Escalões								Observações			
			Total	Vagos	Ocupados	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º				
Técnico superior	Engenheiro florestal	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	0	710	770	830	900								Dotação global.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 1503/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de São Pedro do Sul, na sessão ordinária realizada em 28 de Abril de 2006, aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao quadro de pessoal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de Abril de 2006, conforme anexo, consistindo no seguinte:

Lugares a criar — criação de um lugar da carreira de técnico superior de engenheiro florestal (gestão de recursos florestais).

16 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.